



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER E O  
SENHOR RONALDO MIGUEL SOARES DE CAMPO.**

**Contrato nº 002/2019**

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, nesta ato representada pela Sra. Nívia Calzolari, brasileira, divorciada, engenheira civil, e assistida pela Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Iriana Aparecida Cardoso, brasileira, casada, ambas residentes e domiciliadas nesta urbe, doravante denominada **CONTRATADA**; e, de outro lado, o **SR. RONALDO MIGUEL SOARES DE CAMPO**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 174459-8 SSP/DF, inscrito no CPF nº 808.073.721-53, residente e domiciliado na Rua Odorico de Souza Franco, nº 22, Residencial Buriti, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente ajuste, a contratação da **CONTRATADA**: Mão de obra para a prestação de Serviços de Pavimentação Asfáltica para a aplicação de material betuminoso, em estrada vicinal localizada na Gleba Marajá, no Município de Rondonópolis, consoante estabelecido entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.989,71 (um mil e novecentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos). Tal valor corresponde a locação de Caminhão Tanque distribuidor de asfalto com 6.000 L, por 8:00 horas produtiva e por 8:00 horas improdutivo; consoante estabelece a referência orçamentária de especificação dos serviços lavrada pelo Diretor Técnico, Pedro Alves Cabral Filho e que são parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em no máximo 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal através de depósito e/ou transferência bancária em favor da **CONTRATADA**, no Banco do Brasil, agência nº 0551-7, conta corrente nº 12.803-1.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

3.I. O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.I. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- 4.I.1. Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na clausula Terceira do presente contrato;
- 4.I.2. Fica vedado ao contratante dilatações de prazos sem o prévio conhecimento do contratado;
- 4.I.3. Contratante tem a responsabilidade com o objeto (veículo) do contratado, devolvendo em perfeitas condições.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.I. São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.I.1. Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual;
- 5.I.2. Prestar informações ao contratante sempre que lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.I. O não exercício por quaisquer das partes, ou atraso no exercício, de qualquer direito que lhe seja assegurado por este instrumento ou por lei não constituirá renúncia a tal direito, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo.
- 10.2. A nulidade ou invalidade de quaisquer das cláusulas contratuais não prejudicará a validade e eficácia do instrumento contratual.
- 10.3. Todas as notificações e avisos relacionados com o presente instrumento, deverão ser realizados por escrito, por meio de carta registrado ou protocolado, dirigidos e entregues as partes nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, ou em qualquer outro endereço que uma das partes venha a comunicar a outra por escrito durante a vigência deste.
- 10.3.I. Eventuais alterações do presente instrumento somente serão válidas quando celebrada por escrito e assinadas por todos os contratantes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.I. A **CONTRATADA** providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial, conforme preceitua o art. 6I, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.



## CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento.

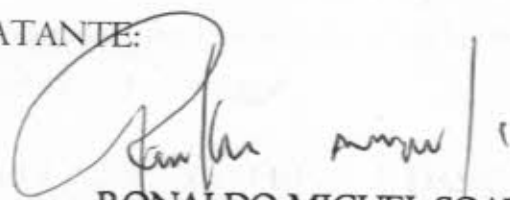
8.2 Por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Rondonópolis/MT, 20 de abril de 2019.

Pela CODER:

  
**PEDRO ALVES CABRAL FILHO**  
Diretor Técnico

Pelo CONTRATANTE:

  
**RONALDO MIGUEL SOARES DE CAMPO**  
CPF/MF nº 808.073.721-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe**

A autenticidade desta nota pode ser confirmada em: [https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs\\_roo](https://www.nfserondonopolis.com.br/e-nfs_roo), informando o código de verificação.

Código de verificação	Data/Hora da emissão
<b>04BC.3FA4.CCFD</b>	<b>15/05/2019 - 07:56:25</b>
Natureza da operação	Número da Nota
<b>ISSQN a Recolher</b>	<b>1835</b>

**Prestador de Serviços**



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

PAULINO DE OLIVEIRA, 1411,  
JARDIM MARIALVA, Telefone: 6634393409.

CEP 78720-290 - RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

CPF/CNPJ 03.940.848/0001-99

Email tesouraria.coder@hotmail.com

Inscrição Municipal 175408

Inscrição Estadual 130164968

**Tomador de Serviço**

Nome do tomador do serviço RONALDO MIGUEL SOARES DE CAMPO

CPF/CNPJ 808.073.721-53

Endereço RUA ODORICO DE SOUZA FRANCO, 22,

Bairro RESIDENCIAL BURITI, Telefone: .

Cep 78716-060

Cidade RONDONÓPOLIS - MT - BRASIL

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

**Discriminação do Serviço/Dados Adicionais**

VALOR REFERENTE A MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA A APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, EM ESTRADA VICINAL, LOCALIZADO NA GLEBA MARAJÁ, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME CONTRATO SOB Nº 002/2019 ESTABELECIDO ENTRE AS PARTES.

Serviço: 7.02-EXECUÇÃO, POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES, INCLUSIVE SONDAGEM, PERFURAÇÃO DE POÇOS, ESCAVAÇÃO, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, CONCRETAGEM E A INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PRODUTOS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS)

Valor do Serviço (R\$)	Qtd.	Desconto(R\$)	Dedução(R\$)	Base de Cálculo(R\$)	Aliquota(%)	Valor do ISS(R\$)	Total(R\$)
1.989,71	1,00	0,00	0,00	1.989,71	5,00	99,49	1.989,71

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 1.989,71**

**Retenções**

INSS(R\$)	PIS(R\$)	Cofins(R\$)	C.S.L.I.(R\$)	IRRF(R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN(R\$)	Outras Deduções(R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido da Nota(R\$)	
0,00	0,00	0,00	1.989,71	

**Outras Informações**

- ISS de responsabilidade do: Prestador de serviço
- Serviço Tributado no Município: RONDONÓPOLIS - MT
- NFSE é emitida com respaldo da Lei Municipal nº 5616/2008 e Decreto Municipal 6627/2012.
- Data do vencimento do ISS desta NFSE: 15/06/2019

- Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297. Procon Cuiabá: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 917 - Araés - Cuiabá - Fone (66) 3613-8500 ou 151.

